



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 748

Projeto de Lei nº 20/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica criado, no quadro de funcionários municipais, o sistema de classificação por referências em números, conforme tabela 1, em anexo.

Artigo 2º)- Os cargos, referências e vencimentos obedecerão às normas estabelecidas na tabela 2, também em anexo.

Artigo 3º)- Os funcionários aposentados da sede, terão seus vencimentos fixados em base idênticas aos da atividade em cargos e funções.

Artigo 4º)- Os funcionários aposentados no cargo de Lançador-Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e Auxiliar de Matança, cargo extinto pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em NCR\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros novos), mensais.

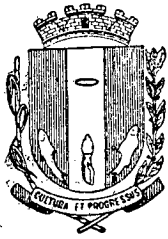
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 1967.

*Messias Xavier de Souza*

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



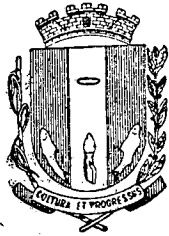
Of. ....

## TABELA 1

### = TABELA DE REFERÊNCIAS

1.....	NCR\$	105,00
2.....		110,00
3.....		115,00
4.....		121,25
5.....		126,25
6.....		131,25
7.....		147,50
8.....		183,75
9.....		210,00
10.....		220,00
11.....		230,00
12.....		240,00
13.....		250,00
14.....		260,00
15.....		270,00
16.....		280,00
17.....		290,00
18.....		300,00
19.....		310,00
20.....		320,00
21.....		330,00
22.....		340,00
23.....		350,00
24.....		360,00
25.....		370,00

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

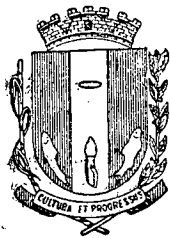


TABELA 2

Of. \_\_\_\_\_

C A R G O S	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
<u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>		
1, Procurador Judicial.....	9	NCR\$ 210,00
1 Contador.....	8	183,75
1 Sub-Contador.....	7	147,50
1 2º Escriurário.....	6	131,25
<u>SERVIÇOS GERAIS</u>		
1 Secretário.....	8	183,75
1 Auxiliar de Secretaria.....	7	147,50
1 Almoxarife.....	4	121,25
1 Porteiro Contínuo.....	2	110,00
1 Bibliotecário.....	2	110,00
1 Motorista.....	3	115,00
1 Chefe de Pavimentação.....	6	131,25
1 Chefe de Serviços Rurais.....	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Eletrecidade..	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Obras.....	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Esgôto.....	6	131,25
1 Mecânico.....	6	131,25
1 Tratador de Água.....	4	121,25
1 Encarregado do Posto de Monta.....	3	115,00
1 Encar. da Est. de Trat. de Água...	6	131,25
1 Encar. de Parques, Jardins Etc....	3	115,00
1 Zelador do Cemitério Municipal....	4	121,25
1 Zelador do Mercado Municipal.....	4	121,25
1 Zelador do Matadouro Municipal....	4	121,25
1 Zelador da Represa do Descaroador	4	121,25
1 Agrimensor.....	8	183,75
<u>EDUCAÇÃO</u>		
10 Professôras.....	7	147,50
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>		
1 Encarregado do Expediente.....	8	183,75
2 2º Escriurários.....	6	131,25

- segue -



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

5  
[Handwritten signature]

## TESOURARIA

1 Lançador-Avaliador.....	8	NCR\$ 183,75
2 Lançadores.....	8	183,75
3 2ºs Escriurários.....	6	131,25
1 1º Escriurário.....	7	147,50

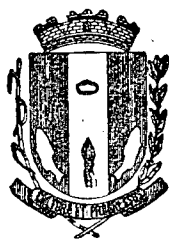
## FISCALIZAÇÃO

1 Fiscal Chefe.....	6	131,25
3 Fiscais.....	5	126,25

.....

(Mod. 9)

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 06 de 1967  
Marcos E. de Souza  
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.

das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 06 de 1967

Presidente

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 20/67

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro de funcionários Mu-  
nicipais, o sistema de classificação por referências em números,  
conforme tabela 1, em anexo.

Artigo 2º) - Os cargos, referências e vencimentos obede-  
cerão às normas estabelecidas na Tabela 2, também em anexo.

Artigo 3º) - Os funcionários aposentados da sede, terão  
seus vencimentos fixados em base idênticas aos da atividade em  
os cargos e funções.

Artigo 4º) - Os funcionários aposentados no cargo de -  
Lançador Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e  
Auxiliar de Matança, cargo extinto pela Prefeitura Municipal de  
Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em NCR\$105,00 (Cen-  
to e cinco cruzeiros novos), mensais.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Maio de 1.967

Fausto Victorelli  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 05 de 1967

Marcos E. de Souza  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 05 de 1967

Marcos E. de Souza  
Presidente



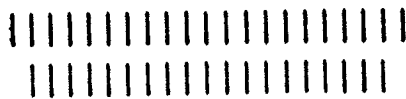
*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

= TABELA DE REFERENCIAS =

1.....	NCR\$	105,00
2.....		110,00
3.....		115,00
4.....		121,25
5.....		126,25
6.....		131,25
7.....		147,50
8.....		183,75
9.....		210,00
10.....		220,00
11.....		230,00
12.....		240,00
13.....		250,00
14.....		260,00
15.....		270,00
16.....		280,00
17.....		290,00
18.....		300,00
19.....		310,00
20.....		320,00
21.....		330,00
22.....		340,00
23.....		350,00
24.....		360,00
25.....		370,00





*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

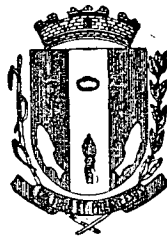
ESTADO DE SÃO PAULO

2

8  
K

C A R G O S	REFERENCIAS	VENCIMENTOS
<b><u>SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS</u></b>		
1 Procurador Judicial.....	9	NCR\$210,00
1 Contador.....	8	183,75
1 Sub Contador.....	7	147,50
1 2º Escriurário.....	6	131,25
<b><u>SERVIÇOS GERAIS</u></b>		
1 Secretario.....	8	183,75
1 Auxiliar de Secretaria.....	7	147,50
1 Almojarife.....	4	121,25
1 Porteiro Continuo.....	2	110,00
1 Bibliotecário.....	2	110,00
1 Motorista.....	3	115,00
1 Chefe de Pavimentação.....	6	131,25
1 Chefe de Serviços Rurais.....	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Eletricidade.	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Obras.....	6	131,25
1 Chefe de Serviço de Esgôto.....	6	131,25
1 Mecânico.....	6	131,25
1 Tratador de Agua.....	4	121,25
1 Encarregado do Fôsto de Monta....	3	115,00
1 Encarr. da Est. de Trat. de Agua	6	131,25
1 Encarr. de Parques e Jardins Etc.	3	115,00
1 Zelador do Cemitério Municipal...	4	121,25
1 Zelador do Mercado Municipal.....	4	121,25
1 Zelador do Matadouro Municipal...	4	121,25
1 Zelador da Represa do Descaroador	4	121,25
1 Agrimensor.....	8	183,75
<b><u>E D U C A Ç Ã O</u></b>		
10 Professoras.....	7	147,50
<b><u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u></b>		
1 Encarregado do Expediente.....	8	183,75
2 2º Escriurários.....	6	131,25

segue fls.2..



9  
/

*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

TESOURARIA

1 Lançador Avaliador.....	8	NCR\$183,75
2 Lançadores.....	8	183,75
3 2ºs. Escriturários.....	6	131,25
1 1º Escriturário.....	7	147,50

FISCALIZAÇÃO

1 Fiscal Chefe.....	6	131,25
3 Fiscais.....	5	126,25





*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

SENHOR PRESIDENTE:


Esta Prefeitura é uma das poucas que ainda não adotou o sistema de referências ou padrão, para o seu quadro de funcionários.

Para sanar essa lacuna, estou remetendo a esse egrégio legislativo o projeto de lei em anexo, na certeza de que os Srs. Vereadores o aprovarão, colaborando, assim, para que esse projeto se transforme em lei.

Os municípios vizinhos: Porto Ferreira, Leme, Araras, etc. já adotaram o sistema de referência ou padrão para o seu quadro de funcionários e não se compreende que Pirassununga não adote, igualmente, o mesmo sistema.

Assim, Sr. Presidente, solicito de V. Excia. tramitação rápida para o presente projeto

Pirassununga, 30 de Maio de 1967

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. 12

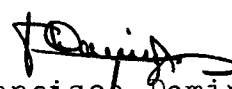
## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 20/67, do Executivo, que cria no quadro de funcionários municipais, o sistema de classificação por referências em números, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

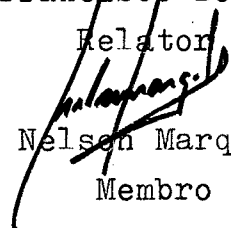
Sala das Sessões, 9 de junho de 1967.

  
Laurindo Cellin

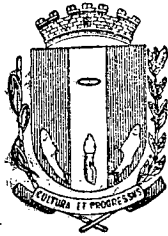
Presidente

  
Francisco Domingos

Relator

  
Nelson Marquizelli

Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

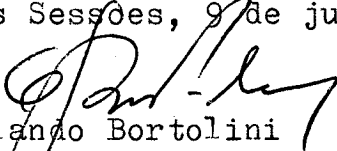
M  
A

## PARECER Nº

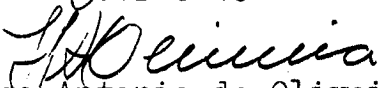
Visa o projeto de lei nº 20/67, do Executivo, criar no quadro de funcionários municipais, o sistema de - classificação por referências em números.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

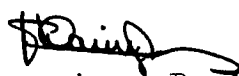
Sala das Sessões, 9 de junho de 1967.

  
Orlando Bortolini

Presidente

  
Hugo Antonio de Oliveira

Relator

  
Francisco Domingos

Membro